

M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME  
NIRE nº 41207213660 – 07/11/2011  
C.N.P.J/M.F.: 14.616.909/0001-83  
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 §1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade **DECLARA** sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Londrina PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em via única de igual forma e teor, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

Londrina PR, 10 de Julho de 2.017.



  
MARCOS RIBEIRO MORGAN

  
TADEU JOSÉ MORGAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 15:28 SOB Nº 20175366861.  
PROTOCOLO: 175366861 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702891972. NIRE: 41207213660.  
M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br


**\*\*\* TABELIONATO ROCHA \*\*\***

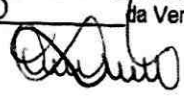
Rua Maranhao no. 161, CEP 86.010-410  
Londrina - PR - Fone: (0--43)3324-7676

Reconheço a(s) firma(s) de:  
ICCIYKxKa0J-MARCOS RIBEIRO MORGAN...  
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.  
Londrina, 25 de Julho de 2017  
010-CILENE BRISTINA CERQUEIRA LIMA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
SCLL  
Selo  
JKQNJ . xPDe7 . teF87 - kJtIF . q1q04  
consultar selo em  
www.funarpen.com.br

 **10º SERVIÇO NOTARIAL**  
Osacar Gonçalves Sobrinho - Notário  
Rua Itaporã 884 - CEP 86060-510 - Londrina - PR  
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de TADEU JOSE MORGAN.  
SELO: ntcMJ . pDKp8 . PGq2t - CONTROLE: a#0A9 . yxoQs.  
Consulte esse selo em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)  
Dou fé. Londrina, 25 de Julho de 2017 - 15:12:49h.  
Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade.

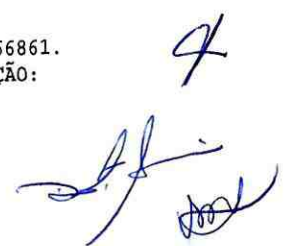


**Taisa Bianque Doretto**  
Escritoramente Juramentada

 JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 15:28 SOB Nº 20175366861.  
PROTOCOLO: 175366861 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702891972. NIRE: 41207213660.  
M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





000/34

# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000/2020**

**SOLICITAÇÃO Nº 043/2020**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado e Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

O presente processo tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto à necessidade de estar adquirindo Álcool em gel para uso nas unidades de Saúde do município.

A Secretária de Saúde justifica-se o produto é de uso essencial nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal São Francisco, para atendimento e prevenção devido a **Pandemia do COVID-19**, pedido emergencial conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com base no termo de referência, cotações e C.I nº 0896/2020 da Secretaria de Saúde.





00035

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Diante da justificava, declaro como dispensável a licitação a favor da empresa **M.R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 14.616.909/0001-83**, para aquisição de 50 (cinquenta) galões de 05 (cinco) litros, de álcool em gel 70° (Antisséptico e bactericida) INPM 70% indicado para higienização das mãos, conforme C.I Nº 305/2020 da secretaria de Administração e C.I 00896//2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento definitivo do produto e aprovação da Nota Fiscais/Faturas, mediante transferência on-line entre contas.

Caso a contratada possua conta bancária nos bancos (CEF – Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência online entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhamento do boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma em nome do Fundo Municipal de Saúde.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643 CENTRO**  
**CEP: 86.125.000 TAMARANA PARANÁ:**  
**CNPJ Nº 09.242.908/0001-86**

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancaria para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;

Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939



00036

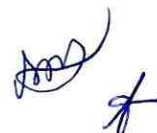
**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Por fim, encaminhe-se à Procuradoria para ser previamente examinadas e aprovadas (artigo 38, inciso VI, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93).

Tamarana- Pr, 22 de Abril de 2020

  
**Patrícia Fabiana Pereira Barbosa**  
Presidente da Comissão



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone/Fax: 43 3398 1995 / 43 3398 1939  
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Solicitação Nr.: 43/2020  
00037  
Data: 22/04/2020

Nr. por Centro de Custo: 14

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Código da Dotação :	
Órgão:	8 - SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Nome do Solicitante:	DALVA APARECIDA SIENA		
Local de Entrega:	Secretaria Mun. de Saúde - Rua Demétrio Carneiro Siqueira ,011		
Destinação:		Identificação:	

Observações: contratação da empresa M.R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 14.616.909/0001-83, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a Secretaria de Saúde, com fornecimento imediato de 50 (cinquenta) galões de 05 (cinco) litros, de álcool em gel 70° (Antisséptico e bactericida) INPM 70% indicado para higienização das mãos, com valor total de 5.000,00 (cinco mil reais), conforme C.I N° 305/2020 da Secretaria de Administração e Termo de Referência da Secretaria de Saúde

**TENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	50	Un	Álcool em gel 70° (Antisséptico e bactericida) INPM 70% indicado para higienização das mãos. O produto deverá conter dados de identificação data de fabricação bem como o registro nos órgãos competentes. Galão com 05 litros. (011-01-0455)	100,0000	5.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>5.000,00</b>

Solicitante: DALVA APARECIDA SIENA

Tamarana, 22 de Abril de 2020.

Assinatura do Responsável





**Parecer nº 074/2020**

*Ementa: Direito Administrativo. Dispensa. Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93. Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de galões de 05 (cinco) litros, de álcool em gel 70º (Antisséptico e bactericida), com pronta entrega. Hipótese legal. Possibilidade.*

**I – DOS FATOS**

A Diretoria de Licitação através da C.I. 183/2020, solicita consulta acerca da possibilidade de dispensa de licitação – art. 24, IV da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>, para fins de "contratação da empresa M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ: 14.616.909/0001-83, para aquisição emergencial de 50 (cinquenta) galões de 05 (cinco) litros, de álcool em gel 70º (Antisséptico e bactericida) INPM 70%, indicado para higienização das mãos", com pronta entrega.

Consta anexo ao Termo de Referência, orçamentos realizados com pelo menos 3 (três) empresas do ramo de fornecimento de materiais hospitalares, além dos documentos de regularidade fiscal da empresa que tem a possibilidade de entrega dos materiais de forma mais célere.

O produto em comento se enquadra dentre aqueles utilizados para o combate à pandemia do novo corona vírus.

<sup>1</sup> Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



É a síntese do necessário. Enfrenta-se o mérito.

## II – DA ANÁLISE

A licitação é procedimento obrigatório para obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), assegurando a igualdade de condições a todos os particulares interessados em contratar com o Poder Público.

Excepcionalmente, a lei ressalvou casos em que a licitação pode ser dispensável, a critério do administrador, ou *inexigível*, em razão da natureza singular do objeto ou da ausência de pluralidade de sujeitos, nas hipóteses previstas em lei (arts. 24 e 25, da Lei nº 8.666/93), além de hipóteses legais de licitação dispensada, em que o administrador não tem discricionariedade (art. 17, I e II, da Lei nº 8.666/93).

Acerca das exceções à realização da licitação, MARÇAL JUSTEN FILHO<sup>2</sup> ensina:

*A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.*

<sup>2</sup> "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 12ª Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 340.





# MUNICÍPIO DE TAMARANA

Estado do Paraná  
Procuradoria Geral

00040

*Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei 8.666/93. [...] Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação d existência de alguma hipótese de dispensa.*

Assim, enquanto a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, a dispensa de licitação depende das circunstâncias do caso concreto, haja vista que, embora as hipóteses estejam previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, em tese, a licitação poderá ser realizada, através do poder discricionário do administrador público.

Quanto à dispensa de licitação em razão da urgência, a Lei n. 8.666/93 prevê:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*[...]*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*



Destaca-se que a cidade de Tamarana/PR encontra-se em situação de emergência em questão de saúde, conforme Decreto Executivo veiculado no último dia 20/03/2019 (sexta-feira), em virtude do combate ao novo corona vírus.

Por outro lado, o art. 4º, da Medida Provisória nº 926/2020, aponta que: *"É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei"*.

Ademais, impende destacar que a referida aquisição enquadra na dispensa por pequeno valor, prevista no art. 24, II, da Lei Federal n 8.666/93.

Por outro lado, aferição da modalidade de licitação cabível e da possibilidade de realizar dispensa em razão do valor é tema extremamente controvertido. Vários critérios foram desenvolvidos pela doutrina com a finalidade de orientar a atuação administrativa: **a identidade e a similaridade de objetos; a anualidade orçamentária; o elemento da despesa;** a capacidade do particular que fornecerá o bem ou prestará o serviço.

Em atenção ao entendimento doutrinário e dos Tribunais de Contas, entendemos que a Administração deverá identificar, dentro do que for previsível, **os objetos de mesma natureza ou natureza similar**<sup>3</sup> a serem contratados ao longo do exercício financeiro, utilizando a modalidade pertinente ao somatório dos valores estimados.<sup>4</sup>

<sup>3</sup> Por "natureza" dos bens e serviços, para fins de verificar a similaridade, deve-se entender espécie de um gênero. Exemplificando: sabão, detergente e desinfetante não são idênticos entre si, mas guardam fortes traços de similaridade, pois são todos do gênero "materiais de limpeza".

<sup>4</sup> É necessário que se preserve a competitividade e se busque a fiel aplicação da Lei de Licitações, obrigando que se eleja a modalidade e afira a possibilidade de dispensa considerando todos os objetos cuja necessidade seja previsível durante o respectivo lapso temporal





No entanto, a **imprevisibilidade dos fatos ocorridos subsequentemente à licitação** - ou à contratação direta por dispensa em razão do valor - autoriza a realização de outra contratação direta sob tal fundamento ou de licitação em modalidade mais restrita que a utilizada para a contratação anterior.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho, em Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 7ª ed., p. 220, ensina: "Não há como estabelecer o dever de prever o imprevisível, nem de tratar conjuntamente dois contratos quando nem se podia imaginar a existência de um deles".

Contudo, o parecer jurídico acerca da dispensa aborda a comprovação do preenchimento dos requisitos referidos no *caput* e no parágrafo único do art. 26<sup>5</sup>, quais sejam: justificativa da dispensa ou da inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço.

A **justificativa da dispensa** se impõe por força do princípio da motivação. Cabe ao agente administrativo demonstrar as razões que levaram à dispensa dentro das hipóteses legais, através da subsunção jurídica.

O valor da presente contratação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), valor abaixo do limite máximo para caracterização da dispensa em razão do baixo custo (art. 24, inc. II), ou seja, 17.600,00 (dezesete mil, e seiscentos reais). Havendo dotação orçamentária para tanto conforme informação da Secretaria de Fazenda.

---

(exercício orçamentário ou provável duração do contrato). Do contrário, chegar-se-ia ao cúmulo de admitir-se a realização, basicamente de dispensas de licitação fundadas nos incisos I e II do art. 24.

<sup>5</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante**;

III - **justificativa do preço**.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.





No que tange à escolha do fornecedor e à justificativa do preço, tais necessidades decorrem dos princípios da motivação, da economicidade e da razoabilidade. É dever da administração demonstrar que o valor contratado é compatível com o interesse público, à luz da razoabilidade e levando em consideração a prática de mercado.

Por outro lado, as cotações anexas nos autos demonstram que a escolha do fornecedor atendem aos critérios mencionados no parágrafo anterior, conforme previsto no art. 3º., da Lei Federal nº. 8.666/93.

### III – DA CONCLUSÃO

Posto isso, preenchidos os requisitos previstos no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, não se vislumbra óbice à contratação pretendida, opinando-se favoravelmente pelo prosseguimento do presente procedimento.

Ressalto que a presente análise restringe-se aos aspectos formais, conforme determina o art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Tamarana, 22 de abril de 2020.

**SÁVIO ARAÚJO DE LEMOS SILVA**

OAB/PR 61.361



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

00044

9

**ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

C.I. 0184/2020

DATA: 23/04/2020

Tendo em vista o Parecer Jurídico favorável, que não sugere alteração do termos do edital e anexos, referente a Solicitação nº 043/2020, mantenho a redação original conferida ao presente processo de Dispensa de Licitação nº 021-2020.

Atenciosamente.

  
**Dione Cordeiro da Silva**  
Diretoria de Licitações



CNPJ: 01.613.167/0001-90  
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação da empresa M.R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 14.616.909/0001-83, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a Secretaria de Saúde, com fornecimento imediato de 50 (cinquenta) galões de 05 (cinco) litros, de álcool em gel 70º (Antisséptico e bactericida) INPM 70% indicado para higienização das mãos, com valor total de 5.000,00 (cinco mil reais), conforme C.I N° 305/2020 da Secretaria de Administração e Termo de Referência da Secretaria de Saúde

**Processo Adm. nº:** 43/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 10 DIAS  
**Local de Entrega:** Secretaria Mun. de Saúde - Rua Demétrio Carneiro Siqueira ,011  
**Urgência:**  
**Vigência:** 30 DIAS  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
196	08.01.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENCAO ATENCAO BASICA Fonte de Recurso : 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	3.3.90.30.22.00.00.00.00	0,01
210	08.01.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO ATENCAO DE MEDIA E ALTA COM Fonte de Recurso : 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	3.3.90.30.22.00.00.00.00	0,01
<b>Total previsto:</b>				<b>0,02</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	50,000	Un	Álcool em gel 70º (Antisséptico e bactericida) INPM 70% indicado para higienização das mãos. O produto deverá conter dados de identificação data de fabricação bem como o registro nos órgãos competentes. Galão com 05 litros. (011-01-0455)	100,0000	5.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>100,0000</b>	<b>5.000,00</b>

Tamarana, 23 de Abril de 2020.

  
PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA  
Presidente da Comissão de Licitação



CNPJ: 01.613.167/0001-90  
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- A - Processo Nr.:** 43/2020  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 10 DIAS  
**F - Local de Entrega:** Secretaria Mun. de Saúde  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 30 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** contratação da empresa M.R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 14.616.909/0001-83, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a Secretaria de Saúde, com fornecimento imediato de 50 (cinquenta) galões de 05 (cinco) litros, de álcool em gel 70° (Antisséptico e bactericida) INPM 70% indicado para higienização das mãos, com valor total de 5.000,00 (cinco mil reais), conforme C.I Nº 305/2020 da Secretaria de Administração e Termo de Referência da Secretaria de Saúde
- J - Observações:**
- K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
196	08.01.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENCAO ATENCAO BASICA	3.3.90.30.22.00.00.00	0,01
	Fonte de Recurso : 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de			
210	08.01.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLI	3.3.90.30.22.00.00.00	0,01
	Fonte de Recurso : 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de			
<b>Total Previsto :</b>				0,02

Tamarana, 23 de Abril de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA  
PREFEITO MUNICIPAL



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE TAMARANA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	43		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CNPJ: 14.616.909/0001-83, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a Secretaria de Saúde, com fornecimento imediato de 50 (cinquenta) galões de 05 (cinco) litros, de álcool em gel 70º (Antisséptico e bactericida) INPM 70% indicado para higienização das mãos		
Dotação Orçamentária*	0800130100102063339030000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	23/04/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 727928171 ([Logout](#))



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

00048

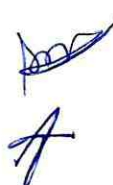


C.I. nº 0185/2020	Data: 23/04/2020
Da: Diretoria de Licitações	
Para: Gabinete - Prefeito	

Senhor Prefeito, para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal, e atendendo à solicitação apresentada pelo Procurador Jurídico Folhas nº 038 a 43, da presente Solicitação nº 043/2020, bem como em Face ao Disposto no art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, (As dispensas previstas nos incisos II a XV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos). Submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade).

Atenciosamente

  
**Dione Cordeiro da Silva**  
Diretoria de Licitações








**RATIFICAÇÃO**

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no presente procedimento, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a empresa **M.R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.616.909/0001-83, para fornecimento imediato de 50 (cinquenta) galões de 05 (cinco) litros, de álcool em gel 70° (Antisséptico e bactericida) INPM 70% indicado para higienização das mãos, com valor total de 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no art. 24 inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, *caput*, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 23 de Abril de 2020.

  
**Roberto Dias Siena**  
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.613.167/0001-90  
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Processo Administrativo: 43/2020  
Processo de Licitação: 43/2020  
Data do Processo: 23/04/2020

Folha: 1/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2020
- b) Licitação Nr.: 21/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 23/04/2020
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: contratação da empresa M.R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 14.616.909/0001-83, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a Secretaria de Saúde, com fornecimento imediato de 50 (cinquenta) galões de 05 (cinco) litros, de álcool em gel 70º (Antisséptico e bactericida) INPM 70% indicado para higienização das mãos, com valor total de 5.000,00 (cinco mil reais), conforme C.I Nº 305/2020 da Secretaria de Administração e Termo de Referência da Secretaria de Saúde

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<b><u>M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVICOS LTDA (3351)</u></b>					
1 Álcool em gel 70º (Antisséptico e bactericida) INPM 70% indicado para higienização das mãos. O produto deverá conter dados de identificação data de fabricação bem como o registro nos órgãos competentes. Galão com 05 litros.	Un	50,00	0,0000	100,00	5.000,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>5.000,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>5.000,00</b>

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA  
Presidente da Comissão de Licitação

9

CNPJ: 01.613.167/0001-90  
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Processo Administrativo: 43/2020  
Processo de Licitação: 43/2020  
Data do Processo: 23/04/2020

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (196), 2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (210)

*Patricia F. P. Barbosa*

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA  
Presidente da Comissão de Licitação

*ms*

*A*



4

CNPJ: 01.613.167/0001-90  
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Processo Administrativo: 43/2020  
Processo de Licitação: 43/2020  
Data do Processo: 23/04/2020

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2020
- b) Licitação Nr.: 21/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 23/04/2020
- e) Objeto da Licitação: contratação da empresa M.R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 14.616.909/0001-83, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a Secretaria de Saúde, com fornecimento imediato de 50 (cinquenta) galões de 05 (cinco) litros, de álcool em gel 70º (Antisséptico e bactericida) INPM 70% indicado para higienização das mãos, com valor total de 5.000,00 (cinco mil reais), conforme C.I Nº 305/2020 da Secretaria de Administração e Termo de Referência da Secretaria de Saúde

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVICOS LTDA (3351)

1	Álcool em gel 70º (Antisséptico e bactericida) INPM 70% indicado para higienização das mãos. O produto deverá conter dados de identificação data de fabricação bem como o registro nos órgãos competentes. Galão com 05 litros.	Un	50,00	0,0000	100,00	5.000,00
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 5.000,00

Total Geral: 5.000,00

Tamarana, 23 de Abril de 2020.

Roberto Dias Siena - Prefeito

A. M. S.



## ANEXOS

<p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</b></p> <p>CNPJ: 01.613.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR</p>	Folha: 1/1
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

<p><b>OBJETO DA LICITAÇÃO:</b> contratação da empresa M.R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 14.616.909/0001-83, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a Secretaria de Saúde, com fornecimento imediato de 50 (cinquenta) galões de 05 (cinco) litros, de álcool em gel 70º (Antisséptico e bactericida) INPM 70% indicado para higienização das mãos, com valor total de 5.000,00 (cinco mil reais), conforme C.I N° 305/2020 da Secretaria de Administração e Termo de Referência da Secretaria de Saúde</p>	
<p><b>Processo Adm. nº:</b> 43/2020</p>	<p><b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços</p>
<p><b>Forma de Julgamento:</b> Menor Preço por Item</p>	
<p><b>Forma Pgto. / Reajuste:</b></p>	
<p><b>Prazo Entrega/Exec.:</b> 10 DIAS</p>	
<p><b>Local de Entrega:</b> Secretaria Mun. de Saúde - Rua Demétrio Carneiro Siqueira ,011</p>	
<p><b>Urgência:</b></p>	
<p><b>Vigência:</b> 30 DIAS</p>	
<p><b>Observações:</b></p>	
<p><b>Convidados:</b></p>	

#### DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

##### 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
196	08.01.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENCAO ATENCAO BASICA	3.3.90.30.22.00.00.00	0,01
	Fonte de Recurso : 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de			
210	08.01.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO ATENCAO DE MEDIA E ALTA COM	3.3.90.30.22.00.00.00	0,01
	Fonte de Recurso : 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de			
<b>Total previsto:</b>				<b>0,02</b>

#### ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	50,000	Un	Álcool em gel 70º (Antisséptico e bactericida) INPM 70% indicado para higienização das mãos. O produto deverá conter dados de identificação data de fabricação bem como o registro nos órgãos competentes. Galão com 05 litros. (011-01-0455)	100,0000	5.000,00
<b>Total Geral</b> —>				<b>100,0000</b>	<b>5.000,00</b>

Tamarana, 23 de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA  
Presidente da Comissão de Licitação



**RATIFICAÇÃO**

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos das razões lançadas no presente procedimento, e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa M.R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.616.909/0001-83, para fornecimento imediato de 50 (cinquenta) galões de 05 (cinco) litros, de álcool em gel 70º (Antisséptico e bactericida) INPM 70% indicado para higienização das mãos, com valor total de 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no art. 24 inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 23 de Abril de 2020.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
Prefeito Municipal

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita  
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena  
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda  
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)  
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro  
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947  
Site: [www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial)  
E-mail: [comunicacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:comunicacao@tamarana.pr.gov.br)